

297
97**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 12/2018 – PROCESSO 14.129/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Tecnologia da Informação Sr. SIZENANDO CRISTO portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.668.982-5 e do CPF/MF nº 331.502.148-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **A4 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, com sede à **Rua Java, 34, Sala 13 – Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - CEP: 09750.650**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.023.592/0001-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FABIO EDUARDO MARANESI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.679.071-6 e do CPF/MF sob o n.º 082.092.028-20.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 26 de fevereiro de 2018, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores e roteadores SWITCH, para prorrogação em mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigência de 22 de abril de 2018 a 05 de junho de 2018, tendo em vista o atraso na produção e, conseqüente, entrega dos microcomputadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 18 de abril de 2018.

A





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



SIZENANDO CRISTO
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

A4 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20



259
04**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** A4 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 12/2018 – PROCESSO 14.129/17**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores e roteadores SWITCH**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 18 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SIZENANDO CRISTO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: 331.502.148-15 RG: 4.668.982-5

Data de Nascimento: 12/12/1950

3





300
SP

Endereço residencial completo: Rua Alameda Jacatirão, nº163, Horto – Ubatuba/SP

E-mail institucional: sizenandocristo@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: sizenandocristo@gmail.com

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 1030

Assinatura: _____

Sizenando Crsto
Secretaria de Tecnologia
e Informação

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO EDUARDO MAMVASI

Cargo: Dir. Técnico

CPF: 082092088-20 RG: 12679017

Data de Nascimento: 21/8/63

Endereço residencial completo: R: MONTE ALEGRE, 73 AP 43

E-mail institucional: FABIO@AGINF.COM.BR

E-mail pessoal: FABIO_MAMVASI@UOL.COM.BR

Telefone(s): 11 6332-2406

Assinatura: F. Mamvasi

Advogado:

(*) **Facultativo.** Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

